



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Projeto de Lei N° /2011

EMENTA: Institui a Bicicleta como modal de transporte regular no Recife.

Art. 1º. Fica estabelecida a bicicleta como modal de transporte regular em Recife, determinando-se que 5% (cinco por cento) das vias urbanas serão destinadas à construção de ciclo-faixas e ciclovias, em modelo funcional, interconectando o centro da cidade, integrado ao transporte coletivo.

Art. 2º- Terão Espaços reservados para bicicletas, na forma de bicicletários e/ou estacionamentos:

- I- Os terminais de Transporte coletivo;
- II- Os prédios públicos municipal,
- III- Os estabelecimentos de ensino;
- IV- Praças e parques públicos.

Art. 3º - Serão realizadas campanhas para redução e sensibilização para cultura do uso da bicicleta como meio de transporte, inclusive fazendo uso contínuo do mobiliário urbano para incentivar a sua utilização e promover seus benefícios.

Art. 4º- Serão implantados bicicletários em pontos estratégicos da cidade para locação de bicicletas a exemplo dos moldes do sistema SAMBA (solução alternativa para mobilidade por bicicletas de aluguel - na cidade do Rio de Janeiro)

Art. 5º- O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Recife terá o prazo de 270 (Duzentos e setenta) dias para apresentar os estudos para implementação das ciclovias, ciclo-faixas e dos bicicletários.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo Orçamento do Município do Recife, bem como de parcelas do fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito de competência do Município do Recife, decorrente da arrecadação das infrações de trânsito urbano, que será revertido no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para despesas relacionadas à sustentabilidade urbana, suplementadas se necessário.

Art. 7º-- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o desenvolvimento sustentável tem incentivado o estudo e a implantação, em diferentes setores, de medidas e procedimentos que contribuam para a sustentabilidade em áreas urbanas. Em relação aos transportes esta questão pode ser vista através de uma busca pela mobilidade urbana sustentável. Esta busca deve ter como base o conceito de desenvolvimento sustentável em que se procura de uma forma geral, definir estratégias dentro de uma visão conjunta das questões: sociais, econômicas e ambientais. Além disso, deve-se ter em mente o princípio mais comumente conhecido do desenvolvimento sustentável definido como “uma forma de desenvolvimento que vai de encontro às necessidades da geração atual sem comprometer a possibilidade (ou capacidade) das gerações futuras em satisfazer as suas necessidades

A palavra “sustentabilidade” tem sempre a pretensão de considerar simultaneamente os impactos das atividades humanas numa perspectiva ambiental, de coesão social e de desenvolvimento econômico, tanto para atual como para as gerações futuras. A avaliação de impactos é cada vez mais necessária em todos os campos de intervenções políticas para decidir sobre a utilização ótima dos recursos limitados de que se dispõe, a fim de intensificar a competitividade econômica, melhorar o ambiente e aumentar a coesão social das cidades. Neste sentido, a mobilidade sustentável é uma questão-chave. Assim, os métodos e práticas para atingi-la devem ser delineados, experimentados e divulgados para abrir caminho a melhorias na qualidade dos transportes e da vida urbana.

Acerca do Projeto de lei em comento, a matéria tem como objetivo principal instituir a bicicleta como transporte modal em Recife, com o escopo de redução dos impactos ambientais e sociais da mobilidade motorizada existente.

Dessa forma, visa a buscar a apropriação equitativa do espaço e do tempo na circulação urbana, priorizando os modos de transporte coletivo, a pé e de bicicleta, em relação ao automóvel particular; promover o reordenamento dos espaços e das atividades urbanas, de forma a reduzir as necessidades de deslocamento motorizado e seus custos; promover a eficiência e a qualidade nos serviços de transporte públicos,

com apropriação social dos ganhos de produtividade decorrentes; promover o desenvolvimento das cidades como qualidade de vida, através de um conceito de transporte consciente, sustentável, ecológico, e participativo, além de contribuir para a eficiência energética, reduzindo a emissão de agentes poluidores, sonoros e atmosféricos.

Para ressaltar a relevância sócio-político-ambiental e econômica da presente propositura, vale destacar alguns benefícios trazidos pelo uso da bicicleta para o usuário, a sociedade e para a administração pública.

Como benefício ao usuário desse meio de transporte podemos citar a melhora na saúde e auto-estima, facilidade para estacionar, possui um custo acessível, meio de locomoção mais prático para pequenos trajetos e possibilita fácil integração ao sistema de transporte coletivo. Como benefícios para a sociedade temos o reavivamento dos bairros, a diminuição nos custos previdenciários, a economia do espaço urbano, a diminuição do número de veículos nas ruas e a diminuição nos conflitos de trânsito. Já como benefícios trazidos para a administração pública podemos destacar a humanização e valorização da imagem da administração, serve de educação importante na educação do trânsito, facilita o acesso ao pequeno comércio e pólos geradores de produtos e serviços, dentre outros.

Dessa forma, cumpro meu papel de legisladora desse município, a fim de encontrar soluções viáveis para uma melhoria na mobilidade de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 29 de agosto de 2011.

Aline Mariano
Vereadora